

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ato

**PORTARIA COMPLEMENTAR Nº 02/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023**

**EMENTA:** Acrescenta integrantes para compor a Comissão Permanente de Revisão do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco instituída pela Portaria CGJ/PE nº 48/2023.

O **Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIV do art. 33 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, e,

**CONSIDERANDO** a Comissão Permanente de Revisão do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, instituída pela Portaria nº 48/2023-CGJ, de 12 de maio de 2023, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de Pernambuco, Edição nº 87/2023, de 15 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um(a) representante do Colégio Notarial do Brasil – Seção Pernambuco compor a Comissão Permanente de Revisão do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a complexidade e o volume dos trabalhos que envolvem a permanente atualização do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco,

**RESOLVE:**

Art. 1º Acrescentar à Comissão Permanente de Revisão do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, como representantes do Colégio Notarial do Brasil – Seção Pernambuco, a Sra. Dayse Carolina de Queiroz Nunes Maciel, titular da Segunda Serventia Notarial de Olinda (CNS nº 15.942-6), na qualidade de membro titular, e a Sra. Graziella Guerra Bacelete, titular da Segunda Serventia Notarial de Jaboatão dos Guararapes (CNS nº 07.491-4), na qualidade de suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 15 de maio de 2023.

Recife, 31 de maio de 2023

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

Ato

**RECOMENDAÇÃO Nº 05/2023-CGJ-PE**

Ementa: Dispõe sobre orientações provenientes da aprovação do relatório de Correição Extraordinária – Sistemas Informatizados (Varas Criminais e de Execução Penal) no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Ricardo Paes Barreto**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais de 1ª grau e os serviços públicos delegados, com jurisdição em todo o Estado de Pernambuco, conforme o artigo 35 da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco);